

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

LEI Nº 10.876, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina de Rua Dr. Esperon a Rua E, localizada no Residencial Largo dos Conventos, no Bairro Conventos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Dr. Esperon a Rua E, localizada no Residencial Largo dos Conventos, no Bairro Conventos, no município de Lajeado, conforme identificado no mapa abaixo, que passa a integrar estalei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

LEI Nº 10.877, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Denominada de Rua Antônia da Silva Machado a Rua Sem Nome, Localizada no Bairro Morro 25.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Antônia da Silva Machado a Rua Sem Nome, Localizada no Bairro Morro 25, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

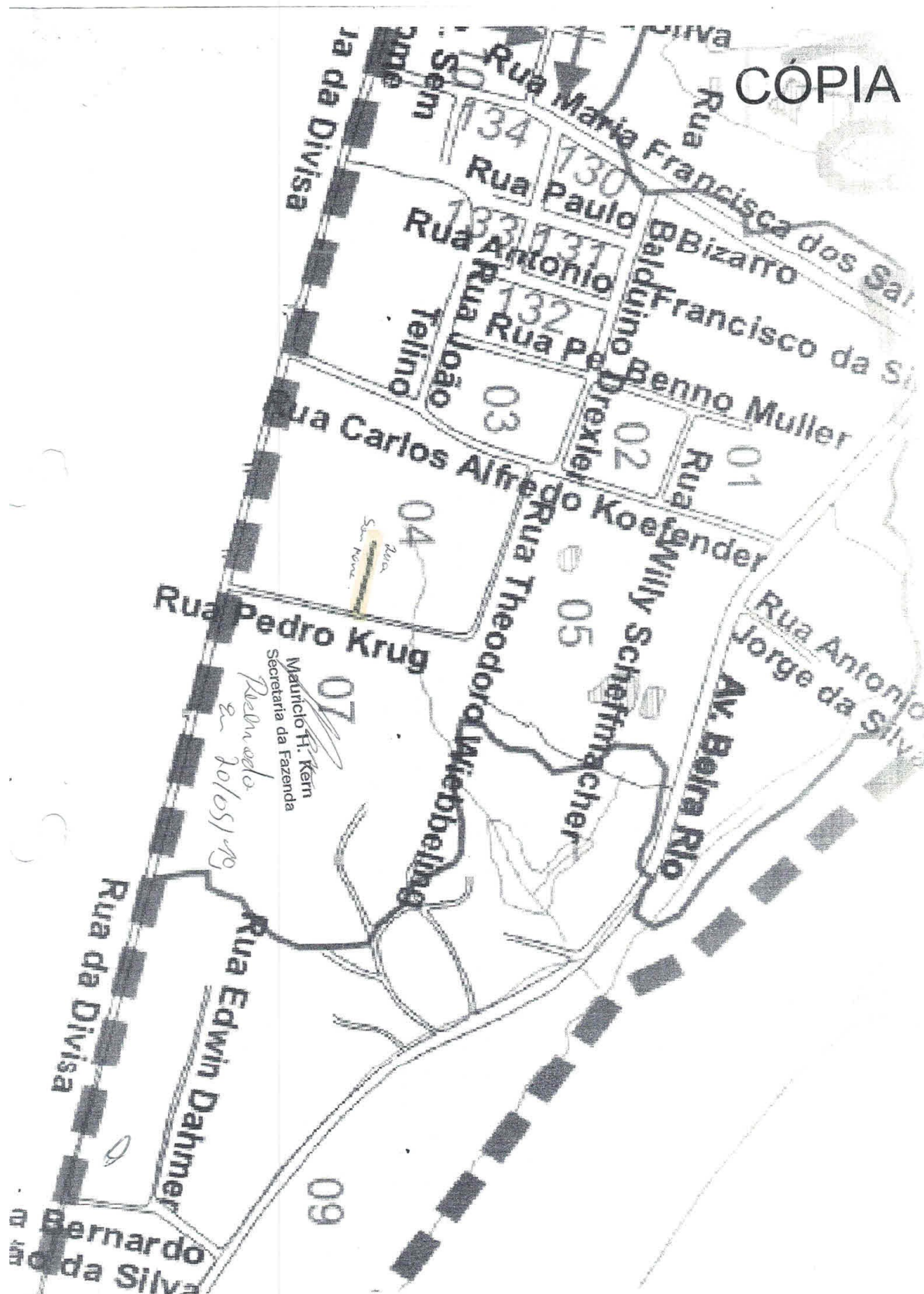
Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863



DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

LEI Nº 10.878, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina de Rua Ilvo Pfluck uma Rua Localizada no Loteamento Residencial Ibiza no Bairro Conventos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Ilvo Pfluck, a Rua E localizada no loteamento Residencial Ibiza no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

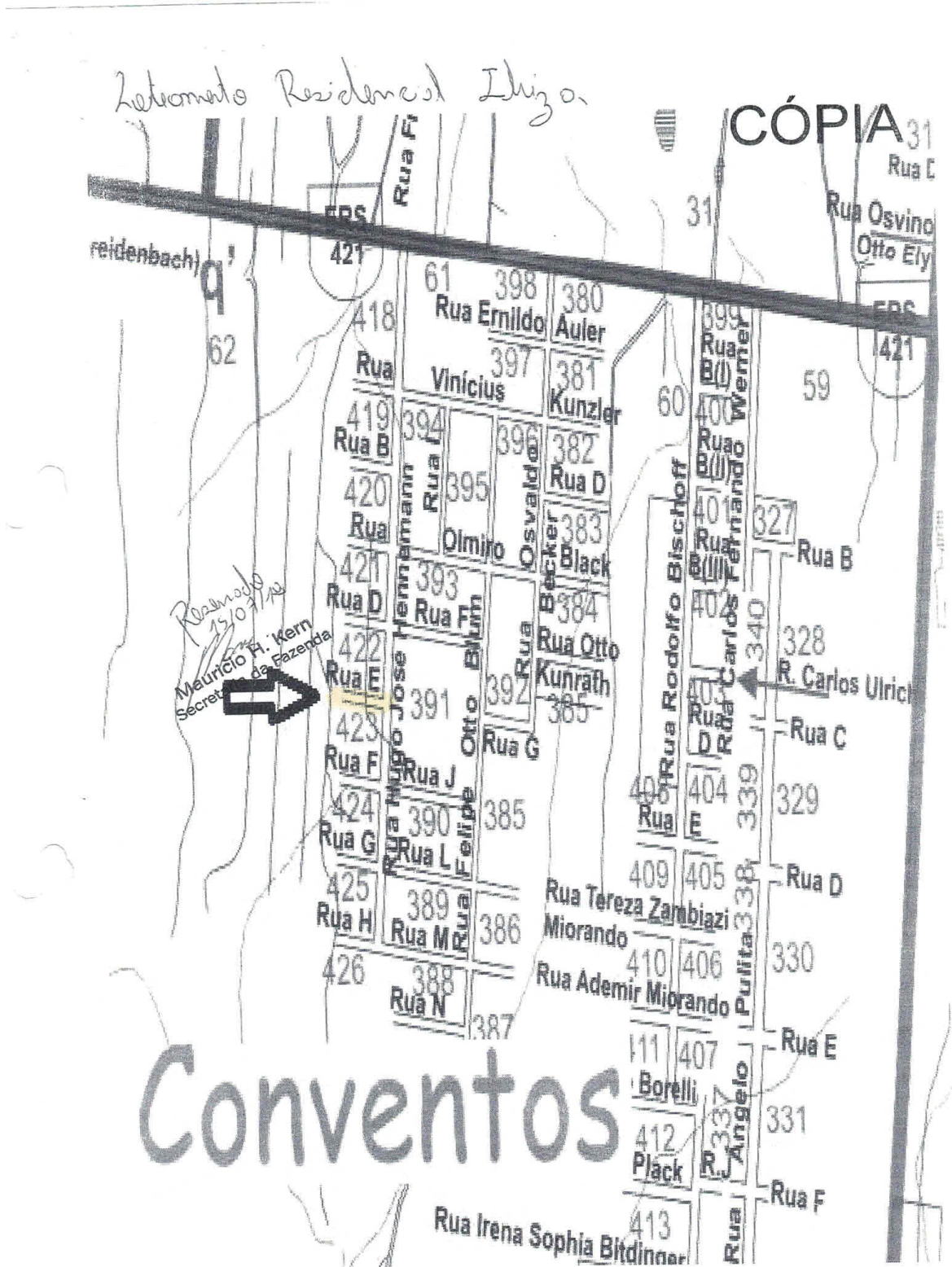
Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração Substituta designada pela Portaria nº 26.419/19

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863



DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

LEI Nº 10.879, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina de Rua "Adelar Jacob Rockenbach" a rua "F/J" do Loteamento Residencial Ibiza/Germânia II, e suas projeções, localizada no bairro Conventos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua "Adelar Jacob Rockenbach" a rua "F/J", do Loteamento Residencial Ibiza/Germânia II, e suas projeções, localizada no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa anexo, que passa a integrar presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração Substituta

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863



DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

LEI Nº 10.880, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina Rua Eugenio Nicolau Arthus, as ruas D e F, do Loteamento Residencial Ibiza e Germania II, do bairro Conventos.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Eugenio Nicolau Arthus, as ruas D do Loteamento Ibiza e rua F do Loteamento Germania II, no Bairro Conventos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração Substituta

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863



DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

PORTARIA N.º 26.523, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

DETERMINA a limitação de atividades para o servidor efetivo GILBERTO PILZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no Expediente N.º 20408/2019,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para o servidor efetivo GILBERTO PILZ, matrícula 7211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, com carga horária de 36 horas semanais, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, de forma provisória, devendo, durante 60 (sessenta) dias após o seu retorno ao trabalho, datado de 09/09/2019, não dirigir veículos, evitar carregar peso e não erguer o braço direito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

PORTARIA N.º 26.524, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo CLAITON HENRIQUE LENZ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, alterada pela Lei Complementar nº 013, de 16 de março de 2018 e atendendo ao que consta no Expediente N.º 17531/2019,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor efetivo CLAITON HENRIQUE LENZ, matrícula 5871, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais – Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, nomeado em 28/04/2004, lotado na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 02 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

PORTARIA N.º 26.525, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos abaixo elencados.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente N.º 20252/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores efetivos, regime Estatutário, abaixo elencados.

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Abel Borba Ribeiro - 9083	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano	Secretaria Mun. da Segurança Pública	15 dias	09/08 a 23/08/19
Andreia Bernadete Lenhard - 6636	Professor de Ed. Infantil	EMEI Sabor de Infância	08 dias	16/08 a 23/08/19
Claudia Maria Battisti Southier - 5499	Auxiliar de Escritório	Secretaria Mun. de Administração	05 dias	19/08 a 23/08/19
Cristine Alice Stoll da Cruz - 8690	Agente Socioeducativo	Projeto Vida São José	05 dias	19/08 a 23/08/19
Daniele Maria Wendt enkes - 9024	Agente Socioeducativo	Projeto Vida Campestre	09 dias	12/08 a 20/08/19
Liliana Pianezzola - 8225	Professor Anos Finais - Inglês	EMEF São Bento	05 dias	12/08 a 16/08/19
Marcia Lenise Verruck Gauer - 6383 e 7425	Professor Anos Iniciais e Professor Anos Finais - História	EMEF Dom Pedro I	05 dias	19/08 a 23/08/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 29 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

PORTARIA N.º 26.528, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente Comunitário de Saúde.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026/2019, e,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação,

RESOLVE:

Designar as servidoras efetivas: ARMINDA CAROLINA DA SILVA MACHADO, matrícula 6336, ocupante do cargo de provimento efetivos de Enfermeiro, GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração e BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA, matrícula 14194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Agente Comunitário de Saúde, Edital de Abertura nº 419-03/2019, com o objetivo de organizar o Processo em todas as suas fases, bem como decidir, juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.192, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto nº 10.981, de 27 de agosto de 2019, que designa o Secretário de Saúde como gestor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, atendendo solicitação contida no expediente nº 2019/19468

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 10.981, de 27 de março de 2019, que designa o Secretário de Saúde como gestor do Fundo Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal da Saúde junto aos bancos serão assinados pelo Secretário da Fazenda, Guilherme André Patussi Cé, CPF nº 008.708.160-12, ou o Secretário da Saúde, Cláudio André Klein, inscrito no CPF nº 386.491.280-68, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron, CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz, CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibel, CPF nº 887.018.59-72.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração substituta.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.193, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto nº 10.138, de 02 de janeiro de 2017, que designa o Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social como gestor dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Habitação, da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, atendendo solicitação contida no expediente nº 2019/19468

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 10.138, de 02 de janeiro de 2017, que designa o Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social como gestor dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Habitação, da Criança e do Adolescente e dos Direitos do Idoso, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 10.503.007/001-80, do Fundo Municipal da Habitação - CNPJ nº 10.502.999/0001-20, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CNPJ nº 10.503.030/0001-74 e do Fundo dos Direitos do Idoso - CNPJ nº 23.884.643/0001-40 junto aos bancos serão assinados pelo Secretário da Fazenda, Guilherme André Patussi Cé, CPF nº 008.708.160-12, ou pelo Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Lorival Ewerling dos Santos Silveira - CPF nº 385.499.800-72, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração substituta.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.194, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera Decreto nº 6.711, de 01 de novembro de 2006, que regulamenta o Art. 131 da Lei nº 7.650/06 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo a solicitação contida no expediente administrativo 14173/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 6.711, de 01 de novembro de 2006, que regulamenta o Art. 131 da Lei nº 7.650/06 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A transferência de fração ideal dentro de área maior de gleba objeto de loteamento ou condomínio de lotes deverá ser requerida até a obtenção da aprovação final na Secretaria do Planejamento e Urbanismo para ser avaliada como gleba, aplicado exclusivamente na transferência do proprietário da gleba ao empreendedor/loteador e análise do Município de que não há relações intermediárias de compra e venda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é aplicável aos novos projetos ou aqueles que, em andamento, ainda não obtiveram aprovação final.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,
Secretária de Administração substituta.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.196, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 19316/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de consumo (217) R\$ 30.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2034 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.30 - Material de consumo (236) R\$ 30.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (220) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2034 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (239) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 110.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2034 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (238) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (226) R\$ 25.000,00
Recurso: 0001

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.30 - Material de consumo (227) R\$ 60.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.197, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 19433/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.243.0014.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (465) R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 15.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social
08.243.0014.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (464) R\$ 15.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.198, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 19898/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (775)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0040	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção (770)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0040	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (780)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0040	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.305.0018.2173 - Manutenção SAE	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (965)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0040	
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (859)	R\$ 2.000,00
Recurso: 0040	
Total Fonte de Recursos	R\$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.199, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 19554/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1093)	R\$ 16.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 16.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2086 - Promoção de Eventos Esportivos	
3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica (739)	R\$ 16.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 16.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.200, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6633/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
4.4.20.93 - Indenizações e restituições	R\$ 23,60
Recurso: 1232	

Total ESPECIAL	R\$ 23,60
----------------	-----------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit financeiro	R\$ 23,60
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 23,60
-------------------------	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

DECRETO Nº 11.201, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 8902/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
4.4.20.93 - Indenizações e restituições(1141)	R\$ 1,74
Recurso: 1238	

Total ESPECIAL	R\$ 1,74
----------------	----------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit financeiro	R\$ 1,74
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 1,74
-------------------------	----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002-03/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Instrução Normativa nº 001-01/2017.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Lajeado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso II da Lei Orgânica Municipal e art. 66, XI da Lei nº 10.330/2016;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público e a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, conforme artigos 225 da Constituição Federal e 251 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente como um todo, é matéria de competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto no artigo 23, da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 001-01/2017, de 26 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Lajeado, 26 de agosto de 2019.

Luís André Benoitt
Secretário de Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 421-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 18525/2019, considerando a licença saúde da servidora efetiva Solange Henz e o não comparecimento da candidata Iranira Rodrigues da Silva no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 04 de setembro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-02/2018.

Professor Anos Iniciais

ÁDINA ULRICH - Classificação 124º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 337-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 422-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.865, de 14 de agosto de 2019 e no expediente nº 6673/2019, considerando a desistência da candidata Claudimar Nascimento Ferreira e o não comparecimento da candidata Elmari Ladiane Lohnmann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 04 de setembro de 2019, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

MORGANA KRAEMER ALVES DA MAIA - Classificação 146º lugar

ANDREIA LUÍSA SULZBACH - Classificação 147º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 423-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 13359/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Alessandra Cassal dos Santos e o não comparecimento da candidata Jane Aparecida Garcia de Senna no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 04 de setembro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 410-03/2019.

Enfermeiro com Especialização

LIZEILA MEIRELES MACHADO - Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 346-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 424-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.865, de 14 de agosto de 2019 e no expediente nº 6673/2019 e considerando a desistência da candidata Luciane Schmidt Franciosi,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 04 de setembro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

DIELI MACIEL TABACZENSKI - Classificação 148º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27-07/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 18/09/2019, às 09h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de agosto de 2019. Natanael Zanatta – OAB 73.302 – Coordenador Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 24297/2018

Autuado: JR Industria e Comercio de Sucos LTDA

CNPJ ou CPF: 05.932.714/0001-51

Data da Autuação: 22/10/2018

Localidade: Rua Zeno Schmatz, nº 109, bairro Bom Pastor

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Item 1.3.1; Item 4.2.1 ao item 4.2.4 e item 4.1.8; Item 1.7.3; Item 1.15.2; Item 1.15.3; 1.14.2. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 09/08/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 02 de setembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 2379/2017

Autuado:

CNPJ: 08.266.036/0001-23

Data da Autuação: 31/01/2017

Localidade: Rua Olavo Bilac, nº 422, Bairro Florestal

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: itens 4.5.5, 4.6.1, 4.7.7.1da RDC Nº 283/2005, artigo nº 35 § 3º da RDC ANVISA Nº 44/2009 e artigo nº 64 da RDC ANVISA Nº 63/2011, artigo nº 842 do decreto 23.430/1974. A infração está tipificada no art. 10, inciso II da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 26/06/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 02 de setembro de 2019